



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Recursal
MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Corregedor-Geral do Ministério Público		EDUARDO TAVARES MENDES Ouvidor do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Dennis Lima Calheiros Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcelos	Walber José Valente de Lima Vicente Felix Correia Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho Neide Maria Camelo da Silva	Lean Antônio Ferreira de Araújo Eduardo Tavares Mendes Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 17 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2023.00004020-1.

Interessado: 2º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2023.00004036-7.

Interessado: 6º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00009216-6.

Interessado: Ministério Público Estadual- 1ª Promotoria de Justiça de Penedo-AL.

Assunto: Solicitação de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2023.00009450-9.

Interessado: 3ª Vara Criminal da Comarca de Rio Largo.

Assunto: Solicitação de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica com a seguinte ementa: "Inquérito. Crime do art. art.121, do Código Penal. Pedido de arquivamento pelo MP. Discordância do Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal de Rio Largo/AL. Encaminhamento dos autos à PGJ. Art. 28 do CPP. Contradição entre provas testemunhais e pericial. Pela designação de Promotor de Justiça para atuar no caso, conforme o disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal". Remeta-se o feito à douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2023.00009587-4.

Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas - MPAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, e de traslado à Corregedoria-Geral deste Ministério Público.

Proc: 02.2023.00009637-3.

Interessado: 3ª Vara Criminal da Comarca de Rio Largo.

Assunto:Requerimento de providências.



Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Ação Penal. Crimes de receptação e uso de documento falso. Pedido de celebração de acordo de não persecução penal. Negativa pelo MP. Encaminhamento dos autos ao PGJ. Art. 28-A, §4º, do CPP. Não preenchimento dos requisitos do art. 28-A, do CPP. Pela ratificação do entendimento firmado pelo i. Promotor de Justiça". Encaminhe-se cópia dos autos ao Juízo de origem.

Proc: 02.2023.00009648-4.

Interessado: 3ª Vara de Rio Largo/Criminal - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Ação Penal. Crime de receptação. Pedido de celebração de acordo de não persecução penal. Negativa pelo MP. Encaminhamento dos autos ao PGJ. Art. 28-A, §4º, do CPP. Não preenchimento dos requisitos do art. 28-A, do CPP. Pela ratificação do entendimento firmado pelo i. Promotor de Justiça". Encaminhe-se cópia dos autos ao Juízo de origem.

Proc: 02.2023.00009658-4.

Interessado: 3º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa de expediente ao Ministério Público Federal, seguido de arquivamento dos autos.

Proc: 02.2023.00009695-1.

Interessado: Alagoas Previdência.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais Residuais da Capital.

Proc: 02.2023.00009714-0.

Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe.

Proc: 02.2023.00009752-8.

Interessado: 4ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00009753-9.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2023.00009768-3.

Interessado: Gabinete da Vereadora Olívia Tenório – Câmara Municipal de Maceió/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 17 de novembro de 2023.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocução MPAL/CNMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, NO DIA 17 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc. GED n. 20.08.0284.0003092/2023-22

Interessado: Conselheiro Paulo Cezar dos Passos, Presidente da Comissão de Defesa da Probidade Administrativa/CNMP.

Assunto: Política Nacional de Tecnologia da Informação do Ministério Público (PNTI-MP). Encaminha diagnóstico de 2023.



Despacho: 1. Remeta-se cópia dos autos ao CETI e à DTI, para os fins de direito. 2. Em seguida, archive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0003101/2023-70

Interessado: Conselheiro Rinaldo Reis Lima, Presidente da Comissão do Meio Ambiente/CNMP.

Assunto: Evento de Encerramento da Gestão da Comissão do Meio Ambiente – 2023.

Despacho: Ao considerar a identidade de objeto com o Processo GED n. 20.08.0284.0003087/2023-60.

Proc. GED n. 20.08.0284.0003087/2023-60

Interessado: Conselheiro Rinaldo Reis Lima, Presidente da Comissão do Meio Ambiente/CNMP.

Assunto: Convite para participar do evento “Encerramento da Gestão da Comissão do Meio Ambiente – 2023”.

Despacho: 1. Remeta-se cópia do Ofício Circular n. 42/2023/CMA e da programação de encerramento da gestão da Comissão do Meio Ambiente, via *e-mail* funcional, a todos os membros e servidores do Ministério Público do Estado de Alagoas, para conhecimento. 2. Em seguida, archive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0003100/2023-97

Interessado: Conselheiro Moacyr Rey Filho, Presidente da Comissão de Planejamento Estratégico/CNMP.

Assunto: Comunica atualização das Tabelas Unificadas do Ministério Público.

Despacho: 1. Remeta-se cópia do Ofício Circular n. 69/2023/CPE, via *e-mail* funcional, ao Comitê Local das Tabelas Unificadas do Ministério Público, para providências. 2. Remeta-se cópia dos autos a todos os membros do Ministério Público do Estado de Alagoas, para conhecimento. 3. Em seguida, archive-se.

Setor de Interlocução com o CNMP, 17 de novembro de 2023.

Willams Ferreira de Oliveira
Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel Costa
Promotor de Justiça

Portarias

PORTARIA PGJ Nº 630, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE ratificar os atos praticados pela Dra. JHEISE DE FÁTIMA LIMA DA GAMA, Promotora de Justiça de Quebrangulo, na Comarca de Matriz de Camaragibe, no dia 13 de novembro transato.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 631, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. IZELMAN INÁCIO DA SILVA, Promotor de Justiça de Cacimbinhas, para funcionar no Processo n. 0000243-38.2013.8.02.0007, em tramitação na Comarca de Cajueiro, com sessão do Tribunal do Júri a ser realizada no dia 24 de novembro do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 17 dia(s) do mês de novembro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:



Ao(s) 17 dia(s) do mês de novembro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2023.00009752-8
Interessado: 4ª Vara Criminal da Capital - TJAL
Natureza: Solicitação de diligência nos autos 0717461-56.2013.8.02.0001
Assunto: Ofício autos 0717461-56.2013.8.02.0001
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00009753-9
Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL
Natureza: Informação sobre pauta
Assunto: Ofício
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00009764-0
Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - Maceió - MPT
Natureza: Encaminhamento de autos nº 000915.2023.19.000/0 a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis.
Assunto: OFÍCIO n.º 56750.2023
Remetido para: Coordenadoria da Fazenda Pública Municipal

Processo: 02.2023.00009765-0
Interessado: EDILSON CAVALCANTE DA SILVA
Natureza: Requerimento de TAC. "Bingo Solidário"
Assunto: Ofício nº 01/2023
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2023.00009768-3
Interessado: Gabinete da Vereadora Olívia Tenório - Câmara Municipal de Maceió/AL
Natureza: : Solicitação de apoio para ampla divulgação da Lei Subida Segura (Lei nº. 7.141 Maceió/AL, 31 de março de 2022).
Assunto: Ofício nº 064/2023/GVOT
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00009769-4
Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - Maceió - MPT
Natureza: Arquivamento de procedimento nº 001455.2023.19.000/1
Assunto: OFÍCIO n.º 56932.2023
Remetido para: 24ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2023.00009778-3
Interessado: Promotoria de Justiça de Taquarana - MPAL
Natureza: Atuação conjunta do GAECO - Processo 0729731-63.2023.8.02.0001
Assunto: Ofício nº 0097/2023
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

Atas de Reunião

ATA DA 33ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2023

Aos 9 (nove) dias do mês de novembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 10 horas, aconteceu a 33ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, na sala dos Órgãos Colegiados, no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, e virtualmente por meio do sistema eletrônico de videoconferência. Compareceram presencialmente os Conselheiros Lean Antônio Ferreira de Araújo, Maurício André Barros Pitta, Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá e



Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos e, virtualmente, os Conselheiros Marcos Barros Méro e Isaac Sandes Dias, sob a presidência do primeiro. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, em razão de viagem de interesse institucional. Havendo quorum, o Presidente declarou aberta a reunião e cumprimentou todos os presentes. Nesta, foi posta à apreciação a Ata da 32ª Reunião Ordinária de 2023, que restou aprovada por unanimidade. No que diz respeito aos PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS PARA CONHECIMENTO, o Presidente expôs terem sido todos liberados para os Conselheiros com a devida antecedência e destacou o item referente à participação de Promotora de Justiça no Congresso Nacional do Ministério Público, expondo o Presidente entender estar o objeto prejudicado em razão da publicação de portaria autorizando a participação de todos os Membros do Ministério Público de Alagoas. O CSMP conheceu todos os procedimentos e documentos constantes na presente pauta. Seguem listados: Ordem: 1 Cadastro nº: 22023000091490 Origem: Protocolo Geral Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 2 Cadastro nº: 22023000091501 Origem: Protocolo Geral Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 3 Cadastro nº: 52023000041399 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Práticas Abusivas Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 4 Cadastro nº: 22023000091567 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 5 Cadastro nº: 22023000091601 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 6 Cadastro nº: 22023000091734 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 7 Cadastro nº: 52023000041655 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 8 Cadastro nº: 22023000092133 Origem: Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 9 Cadastro nº: 22023000092088 Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 10 Cadastro nº: 22023000092144 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 11 Cadastro nº: 52023000042076 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 12 Cadastro nº: 22023000093398 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 13 Cadastro nº: 22023000092177 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 14 Cadastro nº: 22023000092777 Origem: Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 15 Cadastro nº: 52023000042387 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 16 Cadastro nº: 22023000093565 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 17 Cadastro nº: 52023000042098 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 18 Cadastro nº: 22023000093710 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 19 Cadastro nº: 52023000042400 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 20 Cadastro nº: 22023000093676 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 21 Cadastro nº: 22023000093698 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 22 Cadastro nº: 52023000042410 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 23 Cadastro nº: 22023000093521 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 24 Cadastro nº: 22023000093232 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 25 Cadastro nº: 22023000093721 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 26 Cadastro nº: 22023000093921 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 27 Cadastro nº: 22023000092122 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ofício n.º 79/2023 - PJ/MPE e Ofício n.º 85/2023 - PJ/MPE: Participação no Congresso Nacional do Ministério Público. No que diz respeito aos PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO, o Presidente, expondo terem sido todos liberados para os Conselheiros com a devida antecedência, abriu à discussão. Com a palavra, o Conselheiro Sérgio Jucá esclareceu haver cometido um lapso no item 36, que trata de um declínio de atribuição, onde no final do voto fez referência ao Assento n.º 5, quando em verdade é o Assento n.º 3. então ressalta e pede escusa. Fica tal correção registrada na presente ata. Com relação ao item 38, o Conselheiro Sérgio Jucá expôs ser uma promoção de arquivamento originária da 2ª Promotoria de Justiça de Penedo, em que transcreveu ipsis litteris a manifestação do titular do órgão de execução, Dr. Wesley Oliveira, diante do brilhantismo em que tratou uma questão complicada, complexa, onde ele mostrou que efetivamente tem conhecimento, dignificando a Instituição. Frisou a atuação do órgão de execução titular da 2ª Promotoria de Justiça de Penedo. O Presidente e os demais Conselheiros fizeram adesão ao exposto pelo Conselheiro Sérgio Jucá, registrando na presente ata o diligente trabalho realizado pelo Promotor de Justiça Wesley Oliveira. Seguem listados os procedimentos com a respectiva ementa do voto, daquele que a tem: Ordem: 28 Cadastro nº: 62021000001622 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo Partes: Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA/AL/Fernando Vieira Chaves Filho Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer Relator: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos: INQUÉRITO CIVIL. MEIO AMBIENTE. AUTO DE INFRAÇÃO ACERCA DE SUPRESSÃO DE HECTARES DE VEGETAÇÃO NATIVA DA MATA ATLÂNTICA. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO EM TRÂMITE NO IMA/AL. NECESSIDADE DE INVESTIGAÇÃO POLICIAL SOBRE A TITULARIDADE DO IMÓVEL. ARQUIVAMENTO NA PROMOTORIA. REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS A POLÍCIA CIVIL. HOMOLOGADO. Ordem: 29 Cadastro nº: 62023000001496 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema Assunto: Improbidade Administrativa Relator: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DENÚNCIA ANÔNIMA. APURAR SUPOSTO MAU USO DE RECURSOS PÚBLICOS. EDUCAÇÃO DE SANTANA DO IPANEMA/AL. PROCEDIMENTO



REGULARMENTE INSTRUÍDO PELA PROMOTORIA, ARQUIVAMENTO DETERMINADO EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE INDÍCIOS. PELA MANUTENÇÃO DO ARQUIVAMENTO. Ordem: 30 Cadastro nº: 62022000000805 Origem: 16ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Classificação e/ou Preterição Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo: ADMINISTRATIVO. REEXAME NECESSÁRIO. SUPOSTA PRETERIÇÃO DE PRECARIZADOS EM DETRIMENTO DE CONTRATADOS. ARQUIVAMENTO. 1. Procedimento Preparatório instaurado com o fito de apurar suposta preterição em face de candidatos selecionados em processo seletivo. No âmbito da secretaria municipal de saúde, em Maceió. 2. Promoção de arquivamento fundamentada na existência do procedimento administrativo nº 09.2022.0000261-4, com o mesmo objeto, na 15ª Promotoria da Capital. 4. Pela homologação do arquivamento. Ordem: 31 Cadastro nº: 22023000049425 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo: SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. LOCAÇÃO DE GALPÃO. PODER DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ELEMENTOS MÍNIMOS INSUFICIENTES. ARQUIVAMENTO. 1. Trata-se de inquérito civil instaurado com o fito de analisar supostas irregularidades no âmbito do Município de Rio Largo, os quais ensejariam em atos de improbidade administrativa. 2. Após análise da vasta documentação carreada na instrução probatória, concluiu-se que os fatos narrados na denúncia carecem de elementos mínimos probatórios que possam influir numa eventual responsabilidade dos envolvidos. 3. Em conformidade com a doutrina e jurisprudência sobre o tema, a ação de improbidade administrativa deve vir acompanhada de elementos confiáveis e seguros quanto à materialidade do ilícito e a sua provável autoria, sem que não se revela a sua justa causa. 4. Em virtude da impossibilidade de ajuizamento de ação em função da ausência de elementos mínimos, o inquérito civil deve ser arquivado nos termos do art. 10, da Resolução 23 de 2017 do CNMP. 5. Pela manutenção do arquivamento. Ordem: 32 Cadastro nº: 52023000030380 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Irregularidade no atendimento Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo: ADMINISTRATIVO. REEXAME NECESSÁRIO. DENÚNCIA DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES REFERENTE A INTERNAÇÃO DE MENOR. AQUIESCÊNCIA TÁCITA PELO AUTOR. ARQUIVAMENTO. 1. Inquérito Civil instaurado com o fito de apurar reclamação em desfavor do Plano de Saúde Hapvida, por atendimentos supostamente, não adequado prestado a paciente menor. 2. Regularização do serviço após diligência realizada pela 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Internamento providenciado. 3. Pela homologação do arquivamento. Ordem: 33 Cadastro nº: 12023000038872 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo Assunto: Enriquecimento ilícito Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo: ADMINISTRATIVO. REEXAME NECESSÁRIO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS A RESPEITO DO DOS RECURSOS DO FUNDEF. GESTÃO MUNICIPAL. DECLÍNIO DE COMPETÊNCIA AO MPF. PROCEDÊNCIA. 1. Notícia de fato instaurada com o fito de apurar notícia de irregularidades no repasse do FUNDEF. 2. Verificou-se o interesse da União na lide, vez que, sendo o programa federal, bem como sua relação com o papel de desempenho da União, através da jurisprudência do STF, firma-se a competência da justiça federal para processar o objeto que se analisa, inclusive por aplicação análoga da Súmula 208 do STJ. 3. Procedência do declínio suscitado a fim de remeter os autos para apuração no Ministério Público Federal. Ordem: 34 Cadastro nº: 22023000082846 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios Relator: Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá: Proposta de acordo de não-persecução cível. Instrumento que revela a plena satisfação das exigências da Lei federal nº 12.846/2013. Homologação. Ordem: 35 Cadastro nº: 12023000042932 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Assunto: Poluição Relator: Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá: Declínio de atribuição. Notícia de fato. Lançamento de esgoto in natura no Rio Niquim, no Município de Barra de São Miguel. Poluição que atinge o mar territorial situado naquela região. Interesse da União na causa. Art. 109, I, da CF. Legitimidade de agir do Ministério Público Federal. Voto pelo referendo da iniciativa. Ordem: 36 Cadastro nº: 22023000088173 Origem: 60ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Ordem: 37 Cadastro nº: 52023000039949 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá: Promoção de arquivamento. Notícia de fato. Empresa. Violação a direito de consumidores. Descontinuidade dos cursos que vinha oferecendo no ramo de games e tecnologia 3-D. Ação civil pública buscando a reparação dos danos ocasionados aos lesados. Perda do objeto. Homologação. Ordem: 38 Cadastro nº: 62021000004085 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Penedo Partes: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas/Elaine Maria Muniz de Assis Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá: Promoção de arquivamento. Inquérito civil. Denúncia anônima. Acumulação ilícita de cargos na Prefeitura de Penedo. Solução dos graves vícios detectados na esfera da administração pública. Homologação. Ordem: 39 Cadastro nº: 12023000025688 Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Penedo Assunto: Improbidade Administrativa Relator: Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá: Declínio de atribuição. Notícia de fato. Irregularidades no Programa Minha Casa Minha Vida no Município de Penedo, gerido pela Caixa Econômica Federal. Interesse da União. Legitimidade do Ministério Público Federal. Referendo. Ordem: 40 Cadastro nº: 22023000056426 Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá: Conflito de atribuições entre ramos do Ministério Público. A competência para dirimir a questão é do Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos do art. 152-A do seu Regimento Interno. Remessa dos autos. Ordem: 41 Cadastro nº: 22023000091990 Origem: Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano Relator: Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Ordem: 42 Cadastro nº: 62021000002621 Origem: Promotoria de Justiça de Porto Real do Colégio Partes: Procuradoria Geral de Justiça/Prefeitura Municipal de São Bras Assunto: Enriquecimento ilícito Relator: Marcos Barros Méro. Partindo para a DISCUSSÃO SOBRE A FORMA DE PROVIMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAJOR IZIDORO, DE 1ª ENTRÂNCIA, o Presidente expõe que, segundo informado, será a Promotoria de Justiça em questão provida por meio de Remoção por Antiquidade, perguntou se algum Conselheiro gostaria de realizar manifestação. Sem quem desejasse manifestar, o CSMP deliberou, unanimemente,



aprovar a publicação do edital sob o critério de Remoção por Antiguidade. No que diz respeito à DISCUSSÃO SOBRE A FORMA DE PROVIMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COLÔNIA LEOPOLDINA, DE 1ª ENTRÂNCIA, o Presidente, expondo considerar o critério anterior, seria a presente provida através de Remoção por Merecimento. Questionando se algum Conselheiro gostaria de se manifestar, não tendo quem desejasse, em votação, o CSMP deliberou, unanimemente, aprovar o provimento da Promotoria de Justiça em questão por meio de Remoção por Merecimento. Partindo para a DISCUSSÃO SOBRE A FORMA DE PROVIMENTO DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO DOS PALMARES, DE 2ª ENTRÂNCIA, o Presidente, considerando a existência de remoção anterior, tratando-se de provimento complexo, expôs dever a mesma ser provida por Promoção por Merecimento. Aberta a palavra para que algum Conselheiro realizasse manifestação, sem que desejasse, o CSMP deliberou, unanimemente, aprovar o provimento da Promotoria de Justiça em questão através de Promoção por Merecimento. No momento das COMUNICAÇÕES, o Conselheiro Maurício Pitta solicitou que a Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas fosse informada do elogio ao Promotor de Justiça Wesley Oliveira, para efeito de promoções e remoções. O Conselheiro Sérgio Jucá expôs ter visto no site do Ministério Público que a estimada Promotora de Justiça Dalva Tenório conseguiu aprovação de uma tese no Congresso Nacional do Ministério Público, destacando primeiro por apresentar uma tese e segundo, por lograr êxito com esta submetida à comissão. O Presidente registrou a presença do Promotor de Justiça Marcus Rômulo e o convidou a integrar a mesa, sendo uma honra tê-lo aqui presente. O Presidente agradeceu ao Ministério Público de Alagoas, na pessoa de seu Procurador-Geral de Justiça Márcio Roberto, pelo apoio que tem dado à realização do 4º Congresso Internacional da Instituição CESMAC, que completa 50 anos aqui no Estado de Alagoas, trazendo nesta ocasião conferencistas do exterior, inclusive europeus e de outras grandes Instituições. Agradeceu a todos que têm apoiado e estado presentes. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, e, para constar, eu, Marcus Aurélio Gomes Mousinho, Promotor de Justiça, Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente.

Conselheiro LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2022

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Arpsist Serviços de Engenharia Ltda (CNPJ nº 70.064.316/0001-22)

Do Objeto: Prorrogação do contrato nº 34/2022, de prestação de suporte Técnico da solução WIFI Aruba Networks, compreendendo prorrogação de garantia e suporte técnico especializado UST, período de 12 (doze) meses, contado de 18 de novembro de 2023 até 17 de novembro de 2024, face previsão da cláusula sétima, e a alteração do valor do contrato, mediante redução dos preços no percentual de 4,24496%, face acordo entre as partes, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1296.0000167/2023-88.

Do Valor: O valor total do contrato passa a ser de R\$ 126.682,98 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos).

Da dotação orçamentária: As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, incluída no PPA-2020-2023, no Programa de Trabalho 03.195.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 00259 - Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Data da assinatura: 17/11/2023.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); João Bezerra Rocha (Representante legal da Contratada).



Promotorias de Justiça

Portarias

Ref. **Procedimento Administrativo SAJ-MPAL nº 09.2023.00001487-0**

Interessado(a): 67ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Evolução.

PORTARIA nº 0034/2023/67PJC

O **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, por intermédio da 67ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhar o aumento dos casos de pessoas infectadas pelo Vírus da Imunodeficiência Humana – HIV, e, ainda:

Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil.

Considerando que a Constituição Federal tem a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos em que se alicerça; Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil elege a saúde como direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, assim como ratifica a Constituição do Estado de Alagoas ao determinar que constitui função social do Estado velar pela proteção e defesa da saúde no âmbito individual e coletivo;

Considerando que a Carta Magna, em seus arts. 127 e 129, II, compaginada com a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 187, estabelecem que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, incluindo as ações e os serviços de saúde erigidos pelo art. 197, do Texto Magno;

Considerando que a Lei nº 8.080/90 dispõe que a saúde é direito fundamental do ser humano, reputando ser dever do Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, mediante formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e o estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando, por derradeiro, que o art. 9º, da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas.

RESOLVE:

Com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

promovendo, inicialmente, o registro e a evolução digital dos autos no SAJ/MP, bem como adotando as seguintes providências:

I – Expedição de Ofício ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça de Alagoas solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, consoante as disposições do retrodito art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art. 7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJMPAL nº 01/10.

Cumpra-se.

Maceió, 08 de novembro de 2023.

Luciano Romero da Matta Monteiro
Promotor de Justiça da 67ª Promotoria de Justiça da Capital

Ref. **Procedimento Administrativo SAJ-MPAL nº 09.2023.00001370-4**

Interessado(a): 67ª Promotoria de Justiça da Capital.



Assunto: Evolução de Procedimento.

PORTARIA nº 0035/2023/67PJC

O **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, por intermédio da 67ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde de Maceió, referente ao quadriênio 2022-2025, no tocante à Rede de Atenção Primária à Saúde, e, ainda:

Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil.

Considerando que a Constituição Federal tem a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos em que se alicerça; Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil elege a saúde como direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, assim como ratifica a Constituição do Estado de Alagoas ao determinar que constitui função social do Estado velar pela proteção e defesa da saúde no âmbito individual e coletivo;

Considerando que a Carta Magna, em seus arts. 127 e 129, II, compaginada com a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 187, estabelecem que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, incluindo as ações e os serviços de saúde erigidos pelo art. 197, do Texto Magno; Considerando que a Lei nº 8.080/90 dispõe que a saúde é direito fundamental do ser humano, reputando ser dever do Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, mediante formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e o estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando, por derradeiro, que o art. 9º, da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas.

RESOLVE:

Com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente,

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Promovendo, inicialmente, o registro e a evolução digital dos autos no SAJ/MP, bem como adotando as seguintes providências:

I – Expedição de Ofício ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça de Alagoas solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, consoante as disposições do retrodito art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art. 7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJMPAL nº 01/10.

Cumpra-se.

Maceió, 08 de novembro de 2023.

Luciano Romero da Matta Monteiro
Promotor de Justiça da 67ª Promotoria de Justiça da Capital